

Nº 223 – DOE – 03/12/21 - p.2

### PROJETO DE LEI Nº 842, DE 2021

"Dispõe sobre a Política de Proteção da Saúde Sexual e Reprodutiva e Prevenção de Agravos no Espaço Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DECRETA:

Art. 1º A Política de Proteção a Saúde Sexual e Reprodutiva e Prevenção de Agravos no Espaço Escolar será disciplinada por esta lei.

Art. 2º A presente lei tem o intuito de desencadear um processo contínuo de discussão e análise dentro das escolas, com participação de alunos, educadores e famílias, para tratar de questões inerentes à sexualidade e à vida reprodutiva dos adolescentes, doenças sexualmente transmissíveis (DST) bem como de problemas correlatos presentes no cotidiano escolar.

Art. 3º Constituem objetivos específicos da política de proteção a Saúde Sexual e Reprodutiva e Prevenção de Agravos no Espaço Escolar:

I - avaliar conhecimentos sobre prevenção da gravidez, de DST/HIV/AIDS, do comportamento sexual e reprodutivo dos alunos, assim como o uso de drogas e a percepção da violência, estabelecendo relação, sempre que possível, com um perfil epidemiológico definido;

II - identificar adolescentes em situação de vulnerabilidade com relação à gravidez não planejada, DST/HIV/AIDS, uso de drogas e prática da violência entre pares;

III - proporcionar informações/orientações corretas e atualizadas sobre gravidez e DST/HIV/AIDS e sua prevenção, drogas lícitas e ilícitas e tipos de violência, trabalhando com os adolescentes o discurso reflexivo e destacando a importância da adoção de práticas comportamentais auto e interprotetoras;

IV - capacitar educadores da rede pública de ensino, no que diz respeito à orientação sexual, reprodutiva e prevenção de agravos, para que intervenham de forma eficaz e contínua sobre a comunidade de alunos, pais e pares, assegurando a difusão e continuidade do programa;

V - envolver as famílias dos alunos no processo educativo, fortalecendo os vínculos e estimulando oportunidades para estabelecimento do diálogo entre pais e filhos;

VI - garantir aos interessados acesso aos preservativos masculino, feminino e aos métodos contraceptivos;

VII - promover o cuidado dos adolescentes em situação de vulnerabilidade, atendendo as suas demandas em matéria de saúde e otimizando o contato com os Centros de Referência e Treinamento DST/AIDS-SP, em interfase com o Poder Público, dentro dos princípios preconizados pelo SUS para este universo.

Art. 4º Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

I - criação de espaços de discussão e análise com os alunos sobre temas relacionados à orientação sexual/reprodutiva e prevenção de agravos, por meio da realização de oficinas, preferencialmente em horário extra-aula;

II - formação permanente de professores, mediante a execução de cursos;

III - realização de reuniões com os pais dos alunos, familiares ou, quando for o caso, de seus representantes legais.

Art. 5º A Política de Proteção da Saúde Sexual e Reprodutiva e Prevenção de Agravos no Espaço Escolar terá como beneficiários diretos e indiretos:

I - Alunos com idade superior a 12 anos, regularmente matriculados na rede pública de ensino;

II - Educadores, incluindo-se nesta categoria, diretor, supervisor, orientador educacional, auxiliares técnicos de educação, agentes escolares e educadores interessados.

III - Pais e responsáveis pelos alunos.

Parágrafo único. Será estimulada nos adolescentes e jovens a atuação informal como agentes de educação em saúde, que se dá pela divulgação no ambiente familiar e social aquilo que aprendem na escola em alunos procedentes de lares não leitores.

Art. 6º A Política de Proteção da Saúde Sexual e Reprodutiva e Prevenção de Agravos no Espaço Escolar terá como metas:

I - conscientizar aos alunos sobre a importância de descobrir e conhecer as potencialidades e limites do corpo, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar; assim como fortalecer a prática do sexo seguro, maximizando habilidades e recursos próprios para isso;

II - proporcionar segurança ao educador na compreensão e abordagem em sala de aula de temas relacionados à gravidez na adolescência, DST/HIV/AIDS, métodos de prevenção, drogas, situações de violência e outros temas correlatos; promovendo o pensamento crítico, responsável e construtivo;

III - integrar as famílias no processo de sensibilização dos alunos, de maneira responsável, acolhedora e participativa.

Art. 7º Será observada a seguinte metodologia:

I - Primeira fase: fase de diagnóstico consistente na aplicação de um questionário padronizado, voluntário e anônimo destinado aos alunos, com idade superior a 12 (doze) anos, para avaliar o grau de conhecimentos adquiridos até o presente, em termos de prevenção da gravidez, das DST/HIV/AIDS;

reconhecer o comportamento sexual e reprodutivo dos mesmos, assim como principais hábitos de vida e aspectos socioculturais prevalentes, com o intuito de, em função dos dados, delinear estratégias de intervenção orientadas às necessidades e expectativas recolhidas.

II - Segunda fase, com a realização de:

a) Oficinas com alunos realizadas por meio do desenvolvimento de atividades lúdicas/vivências/dinâmica de grupo sobre os eixos temáticos traçados, aproveitando as situações do cotidiano escolar e social para elaboração de uma análise crítica e reflexiva, com o intuito de apurar a concepção dos alunos, pela observação de suas ideias, valores, práticas e comportamentos, promovendo um diálogo com os mesmos e estabelecendo pontos de identidade com o conhecimento científico, que se deseja transmitir.

b) Cursos para Educadores do Ensino Fundamental II, incluindo os grupos EJA e CIEJA, no primeiro ano do programa com conteúdos que envolvam os resultados obtidos na primeira fase, promovendo a reflexão e discussão em cada etapa do desenvolvimento, respeitando sempre a diversidade sociocultural de alunos, famílias e educadores envolvidos.

c) Reuniões com Pais nas escolas, com finalidade de obter e oferecer informações sobre aspectos relacionados à sexualidade dos adolescentes, sensibilizando-os para as ações que serão promovidas na escola, com o intuito de desenvolver uma ação crítica, reflexiva e educativa sobre os diversos temas, oferecendo às famílias um espaço para expor as suas dúvidas, trocar experiência e sentimentos sobre os problemas na adolescência, de um modo geral.

III - Terceira fase: processo dinâmico, que contará com o apoio técnico-administrativo e didático-pedagógico, consistente na realização de, a partir das experiências geradas pelo programa, em elaborar e oportunizar propostas nas unidades escolares, advindas dos próprios educadores, em função das demandas locais e regionais constadas.

Art. 8º A Política de Proteção da Saúde Sexual e Reprodutiva e Prevenção de Agravos no Espaço Escolar será desenvolvida por uma equipe executora, com os seguintes integrantes:

I - Coordenador geral:

a) representar o Programa junto à Secretaria Estadual de Educação, para partilhar informações sobre qualquer necessidade das partes envolvidas, do ponto de vista técnico-administrativo;

b) capacitar e treinar à Equipe Técnica para as atividades propostas, junto aos Monitores Educacionais;

c) ministrar Cursos para educadores das escolas, assim como supervisionar as atividades de campo realizadas pela Equipe Técnica e Monitores Educacionais nos universos do aluno e sua família;

d) avaliar as solicitações referentes a subsídios especiais como viagens, publicações, cooperação internacional, que mantenham relação direta com o Programa;

e) apresentar por própria iniciativa, planos e sugestões para melhor desempenho das ações ao nível institucional e/ou comunitário;

f) realizar avaliações periódicas junto aos Monitores Educacionais das diferentes ações prevista no Programa, assim como do pessoal técnico participante.

II - Monitores Educacionais:

a) reforçar as ações da Equipe Técnica junto à comunidade de alunos, pais e demais educadores e/ou de outros atores que em conhecimento ou vínculo com o Programa assim o solicitem;

b) participar na supervisão e avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica, e trimestralmente junto ao Coordenador Geral para elaboração de relatórios;

implementação de ações com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras instituições e segmentos sociais em função das necessidades acuradas.

III - Equipe Técnica: integrada por estudantes universitários das áreas de pedagogia, assistência social, psicologia, humanidades, e áreas afins:

- a) realizar as oficinas com os alunos e reuniões de pais, em participação com os educadores responsáveis;
- b) responder às necessidades e expectativas de alunos, família e comunidade em todas as instâncias da intervenção;
- c) oferecer suporte técnico e reforçar as ações dos educadores quando solicitado;
- d) referenciar ao Coordenador e Monitores Educacionais dos avanços e dificuldades apresentados no desenvolvimento do Programa;
- e) acompanhar os resultados e avaliar periodicamente junto aos Monitores Educacionais o preparo dos professores, o desempenho dos alunos, integrando aos educadores no processo.

IV - Educadores:

- a) participar dos cursos ministrados pelo Coordenador Geral junto aos Monitores Educacionais e Equipe Técnica;
- b) participar das oficinas para alunos e reuniões de pais promovidas pela Equipe Técnica;
- c) reproduzir as ações desenvolvidas no espaço escolar, envolvendo alunos, famílias, pares e comunidade;
- d) avaliar situações especiais de intervenção, verificando a real condição e necessidade e comunicar à Equipe Técnica e/ou Monitores Educacionais.

V - Secretaria:

- a) gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas;
- b) coordenar e controlar agenda, equipes e atividades, assim como documentos e correspondências, etc.

Art. 9º Em caso de necessidade de utilização de material didático, este deverá ser selecionado por Comissão Especial a ser constituída pelas unidades educacionais.

Art. 10. O sistema de monitoramento e avaliação será feito observando as disposições contidas no anexo I que passa a fazer parte desta lei.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 12º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 13º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

**ANEXO I**  
**SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Atividades	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Meios de verificação
Avaliar conhecimentos sobre prevenção da gravidez, DST/HIV/AIDS; hábitos sexuais/reprodutivos dos alunos e detecção de possíveis agravos à saúde	Obtenção de dados numa amostra de alunos (idade >12 anos) do Ensino Fundamental II, incluindo os grupos EJA e CIEJA	Identificação das necessidades por região, idade, sexo de acordo com as variáveis consideradas	Aplicação de questionário padronizado, anônimo, voluntário e individual, integrado por perguntas fechadas e abertas
Contratação do pessoal para compor a Equipe Técnica	Número de candidatos habilitados	Identidade com a função	Entrevista e currículo
Oficinas com alunos	Alunos	O aluno concebe e administra situações problemas com clareza e maturidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de oficinas realizadas</li> <li>- Nível de interesse demonstrado pelos alunos</li> <li>- Relatórios de Avaliação Mensal realizados pela Equipe Técnica, Monitores e Educadores</li> </ul>
Curso para Educadores	Participantes	Proporcionar segurança ao professor na abordagem dos diversos temas favorecendo aqueles que nunca trabalharam na área e reforçando as atividades daqueles que já realizaram algum tipo de intervenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista de frequência</li> <li>- Testes de verificação</li> <li>- Relatório pedagógico</li> <li>- Relatórios mensais de avaliação pela Equipe Técnica e Monitores</li> </ul>
Reuniões com Pais	Participação de pais	Participação da família no processo formativo dos filhos, de maneira responsável e acolhedora	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de reuniões realizadas</li> <li>- Número de presentes</li> <li>- Relatórios de Avaliação Mensal realizados pela Equipe Técnica, Monitores e Educadores</li> </ul>
Aquisição de material didático-pedagógico	Pesquisa de materiais presentes nas escolas públicas que possam ser reaproveitados ou no mercado especializado	Material auxiliar pedagógico comprovadamente útil na condução e construção do saber (existente e/ou elaborado)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação</li> <li>-Orçamento</li> <li>- Fichas de seleção</li> </ul>

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem o propósito de instituir o programa Saúde Sexual e Reprodutiva na Escola.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde - OMS, cerca de 50% das novas infecções pelo HIV ocorrem na adolescência.

Estima-se que 11,8 milhões de jovens de 15 a 24 anos vivem na atualidade com HIV/AIDS em todo o mundo (Jeolás & Ferrari, 2003).

No Brasil, mais de 20% da população é constituída por crianças e adolescentes entre 10 e 19 anos de idade. Dados do Ministério da Saúde comprovam que aproximadamente 70% dos casos de AIDS ocorrem em indivíduos entre 20 e 39 anos, sendo que uma parcela considerável dos mesmos contraiu o vírus durante a adolescência (BRASIL, 2006).

Associando estes dados ao fato de que a cada ano, um contingente de 4 milhões de jovens torna-se ativo sexualmente no país, é compreensível considerar o início precoce da vida sexual, sem métodos de proteção, como o principal fator de risco para a contaminação.

A vulnerabilidade do jovem também vem sendo apontada em relação à gravidez. No Brasil, em torno de um milhão de meninas ficam grávidas anualmente antes dos 20 anos de idade (BRASIL, 2008).

Nesta faixa etária, cerca de 700 mil partos ocorrem dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) e 150-200 mil fora da rede oficial de atendimentos. Esta situação gera um círculo vicioso, influenciando também a crescente incidência de HIV/AIDS em mulheres, predominantemente jovens e pobres (BRASIL, 2011).

Por outra parte, a prática da orientação sexual nas escolas, inserida nos Parâmetros Curriculares Nacionais há quase 12 anos como forma de contornar estes problemas, ainda constitui um desafio.

Primeiro, porque a sexualidade não é precisa e exige do professor convicção pessoal e institucional, além de um adequado preparo para abordar questões a ela relacionadas. E segundo, por que ainda é permeada por tabus e preconceitos que tornam difícil ao educador aproveitar as oportunidades do cotidiano escolar e intervir positivamente na orientação sexual dos alunos.

Agrava ainda mais a situação, o fato das famílias terem delegado na escola as suas responsabilidades "formativas", como consequência da falta de tempo e competência para tratar destes e outros temas.

Finalmente, as campanhas de prevenção têm tradicionalmente incorrido no imediatismo de achar que a camisinha resolve todos os problemas, deixando de lado outras medidas de redução de risco, igualmente importantes, como a orientação sobre o início da vida sexual, para os que optam por ela;

a redução do número de parceiros, o resgate da fidelidade, a prática da masturbação, etc.

Outros problemas como o abuso de drogas lícitas/ilícitas e a violência juvenil, infelizmente subdimensionados no universo escolar, permeiam a realidade de alguns jovens, comprometendo o seu desenvolvimento comportamental e social, contribuindo ainda mais com agravos à saúde.

Portanto, urge que estratégias eficazes sejam criadas e a escola é um espaço privilegiado para isto, por vários motivos: por seu próprio objetivo, que é promover uma educação integral orientada ao desenvolvimento de capacidades que facilitem a inclusão e adaptação das pessoas a uma sociedade mutável; porque trabalha com indivíduos que, pela sua idade, ainda não tem estabelecido hábitos prejudiciais para a saúde;

pela disponibilidade de profissionais e recursos pedagógicos que reforçam ações durante a formação do educando; e finalmente, pelo fato do estudante apropriar-se do conhecimento, envolvendo seus pares, familiares e amigos, convertendo-se em um verdadeiro "vetor de educação".

Qualquer programa que objetive a promoção da saúde e mudanças no estilo de vida, deve necessariamente adotar uma metodologia participativa e para tal, os atores tem de ser ouvidos, enquanto integrantes do processo.

É preciso fomentar espaços de discussão que permitam ao adolescente se aproximar à linguagem racional do discurso preventivo e ao educador, reconhecer simbolismos e expressões vindas deste, que possam traduzir valores e orientar ações.

Consolidar espaços de discussão permanente nas escolas, assim como assegurar o acolhimento das demandas dos jovens nos serviços de saúde, auxiliará no processo da tomada de decisões sobre a vida sexual e reprodutiva, de forma mais madura e consciente.

Nesse sentido, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em 2/12/2021.

a) Dr. Jorge do Carmo - PT